

# Diário Oficial

---



## Prefeitura de Itupeva

Quinta-feira, 06 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 2143



# Prefeitura de Itupeva

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Portarias .....	3
<b>Atos Administrativos</b> .....	10
Autos de Infração .....	10
<b>Licitações e Contratos</b> .....	10
Homologação / Adjudicação .....	10
Extratos .....	11
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	11
Convocação .....	11
<b>Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva</b> .....	12
<b>Licitações e Contratos</b> .....	12
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	12
Contratos .....	13

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 3.832, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre o reconhecimento de estabilidade do servidor público municipal.

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a alteração de Regime Jurídico decorrente da implantação do Regime Estatutário, com edição das Leis Complementares nº 387, 388 e 389, todas de 11 de novembro de 2015;

**CONSIDERANDO** o cumprimento do Art. 19 do Decreto nº 2.775, de 13 de julho de 2016, para implantação dos Sistemas de Progressões;

**CONSIDERANDO** as regras constitucionais que norteiam o funcionalismo público, em especial o quanto consta no art. 41 da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**RECONHECER A ESTABILIDADE** do (a) servidor (a) municipal **GIOVANNI DE SOUZA PEREIRA**, matrícula 8159, admitido (a) no Regime Jurídico Estatutário e Carreiras Municipais, em 18/07/2022 e já adquiriu, na forma do art. 41 e §§ da Constituição Federal, a condição de servidor (a) estável, no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica - Música, o (a) qual foi nomeado (a) em virtude de concurso público.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.**

**ROGERIO CAVALIN**  
**Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**PORTARIA Nº 3.833, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre o reconhecimento de estabilidade do servidor público municipal.

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a alteração de Regime Jurídico decorrente da implantação do Regime Estatutário, com edição das Leis Complementares nº 387, 388 e 389, todas de 11 de novembro de 2015;

**CONSIDERANDO** o cumprimento do Art. 19 do Decreto nº 2.775, de 13 de julho de 2016, para implantação dos Sistemas de Progressões;

**CONSIDERANDO** as regras constitucionais que norteiam o funcionalismo público, em especial o quanto consta no art. 41 da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**RECONHECER A ESTABILIDADE** do (a) servidor (a) municipal **VITORIA DOS SANTOS BARROS**, matrícula 8171, admitido (a) no Regime Jurídico Estatutário e Carreiras Municipais, em 01/08/2022 e já adquiriu, na forma

do art. 41 e §§ da Constituição Federal, a condição de servidor (a) estável, no cargo de provimento efetivo de Psicólogo, o (a) qual foi nomeado (a) em virtude de concurso público.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.**

**ROGERIO CAVALIN**  
**Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**PORTARIA Nº 3.834, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre o reconhecimento de estabilidade do servidor público municipal.

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a alteração de Regime Jurídico decorrente da implantação do Regime Estatutário, com edição das Leis Complementares nº 387, 388 e 389, todas de 11 de novembro de 2015;

**CONSIDERANDO** o cumprimento do Art. 19 do Decreto nº 2.775, de 13 de julho de 2016, para implantação dos Sistemas de Progressões;

**CONSIDERANDO** as regras constitucionais que norteiam o funcionalismo público, em especial o quanto consta no art. 41 da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**RECONHECER A ESTABILIDADE** do (a) servidor (a) municipal nome social **LEE SCHAFFER ANDREOTTI DE ARRUDA SIMÕES**, nome civil **SABRINA SCHAFFER ANDREOTTI DE ARRUDA SIMÕES** matrícula 8238, admitido (a) no Regime Jurídico Estatutário e Carreiras Municipais, em 13/09/2022 e já adquiriu, na forma do art. 41 e §§ da Constituição Federal, a condição de servidor (a) estável, no cargo de provimento efetivo de Assistente Social, o (a) qual foi nomeado (a) em virtude de concurso público.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.**

**ROGERIO CAVALIN**  
**Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**PORTARIA Nº 3.838, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre o reconhecimento de estabilidade do servidor público municipal.

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a alteração de Regime Jurídico decorrente da implantação do Regime Estatutário, com edição das Leis Complementares nº 387, 388 e 389, todas de 11 de novembro de 2015;



**CONSIDERANDO** o cumprimento do Art. 19 do Decreto nº 2.775, de 13 de julho de 2016, para implantação dos Sistemas de Progressões;

**CONSIDERANDO** as regras constitucionais que norteiam o funcionalismo público, em especial o quanto consta no art. 41 da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**RECONHECER A ESTABILIDADE** do (a) servidor (a) municipal **CINTHIA MAGALHÃES DE ALMEIDA**, matrícula 8253, admitido (a) no Regime Jurídico Estatutário e Carreiras Municipais, em 24/10/2022 e já adquiriu, na forma do art. 41 e §§ da Constituição Federal, a condição de servidor (a) estável, no cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão - Assistente Administrativo, o (a) qual foi nomeado (a) em virtude de concurso público.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.**

**ROGERIO CAVALIN**  
**Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**PORTARIA Nº 3.837, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre o reconhecimento de estabilidade do servidor público municipal.

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a alteração de Regime Jurídico decorrente da implantação do Regime Estatutário, com edição das Leis Complementares nº 387, 388 e 389, todas de 11 de novembro de 2015;

**CONSIDERANDO** o cumprimento do Art. 19 do Decreto nº 2.775, de 13 de julho de 2016, para implantação dos Sistemas de Progressões;

**CONSIDERANDO** as regras constitucionais que norteiam o funcionalismo público, em especial o quanto consta no art. 41 da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**RECONHECER A ESTABILIDADE** do (a) servidor (a) municipal **BRUNO SOARES DE OLIVEIRA**, matrícula 8250, admitido (a) no Regime Jurídico Estatutário e Carreiras Municipais, em 17/10/2022 e já adquiriu, na forma do art. 41 e §§ da Constituição Federal, a condição de servidor (a) estável, no cargo de provimento efetivo de Engenheiro - Eletricista, o (a) qual foi nomeado (a) em virtude de concurso público.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.**

**ROGERIO CAVALIN**  
**Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**PORTARIA Nº 3.836, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre o reconhecimento de estabilidade do servidor público municipal.

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a alteração de Regime Jurídico decorrente da implantação do Regime Estatutário, com edição das Leis Complementares nº 387, 388 e 389, todas de 11 de novembro de 2015;

**CONSIDERANDO** o cumprimento do Art. 19 do Decreto nº 2.775, de 13 de julho de 2016, para implantação dos Sistemas de Progressões;

**CONSIDERANDO** as regras constitucionais que norteiam o funcionalismo público, em especial o quanto consta no art. 41 da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**RECONHECER A ESTABILIDADE** do (a) servidor (a) municipal **JULIANA ARAKI**, matrícula 8240, admitido (a) no Regime Jurídico Estatutário e Carreiras Municipais, em 20/09/2022 e já adquiriu, na forma do art. 41 e §§ da Constituição Federal, a condição de servidor (a) estável, no cargo de provimento efetivo de Dentista, o (a) qual foi nomeado (a) em virtude de concurso público.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.**

**ROGERIO CAVALIN**  
**Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**PORTARIA Nº 3.835, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre o reconhecimento de estabilidade do servidor público municipal.

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a alteração de Regime Jurídico decorrente da implantação do Regime Estatutário, com edição das Leis Complementares nº 387, 388 e 389, todas de 11 de novembro de 2015;

**CONSIDERANDO** o cumprimento do Art. 19 do Decreto nº 2.775, de 13 de julho de 2016, para implantação dos Sistemas de Progressões;

**CONSIDERANDO** as regras constitucionais que norteiam o funcionalismo público, em especial o quanto consta no art. 41 da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**RECONHECER A ESTABILIDADE** do (a) servidor (a) municipal **GABRIELA CHECCHINATO FACCHINI**, matrícula 8239, admitido (a) no Regime Jurídico Estatutário e Carreiras Municipais, em 19/09/2022 e já adquiriu, na forma do art. 41 e §§ da Constituição Federal, a condição de servidor (a) estável, no cargo de provimento efetivo de Terapeuta Ocupacional, o (a) qual foi nomeado (a) em virtude de concurso público.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e**



três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

**ROGERIO CAVALIN**  
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

Secretário Municipal de Gestão Pública

**PORTARIA Nº 3.854, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025**

**EXONERA** a pedido MIRIÃ CAMPOS BELINI, ocupante do cargo de Agente de Políticas Sociais - Assistente de Alunos, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

**Artigo 1º** - Fica **EXONERADA** a pedido, a partir da presente data, a servidora, **MIRIÃ CAMPOS BELINI**, RG nº 45.363.470-9 SSP/SP, ocupante do cargo público de Agente de Políticas Sociais - Assistente de Alunos, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Fica declarado vago o cargo público de Agente de Políticas Sociais - Assistente de Alunos, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.**

**ROGERIO CAVALIN**  
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

Secretário Municipal de Gestão Pública

**PORTARIA Nº 3.852, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025**

**EXONERA** a pedido DÉBORA REIS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente de Gestão - Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

**Artigo 1º** - Fica **EXONERADA** a pedido, a partir de 03 de novembro de 2025, a servidora, **DÉBORA REIS DE OLIVEIRA**, RG nº 4.438.383-7 SSP/SP, ocupante do cargo público de Agente de Gestão - Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.

**Artigo 2º** - Fica declarado vago o cargo público de Agente de Gestão - Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.**

**ROGERIO CAVALIN**  
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

Secretário Municipal de Gestão Pública

**PORTARIA Nº 3.851, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025**

**Nomeia** CARLOS EDUARDO MARQUES NEGRÃO atual Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal, para responder interinamente e a título precário sem nenhuma remuneração pelo cargo de Secretário Municipal de Saúde.

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

**Artigo 1º** - Fica **NOMEADO** no período de 01 a 10 de dezembro de 2025, o **Sr. CARLOS EDUARDO MARQUES NEGRÃO**, RG nº 27.573.174 SSP/SP, CPF \*\*\*734828\*\*, atual Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal, para responder interinamente e a título precário, sem nenhuma remuneração pelo cargo de Secretário Municipal de Saúde, em substituição da titular a **Sra. Catarina Hass Lopes Di Giovanni**, que estará em gozo de férias regulamentares.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.**

**ROGERIO CAVALIN**

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

Secretário Municipal de Gestão Pública

**PORTARIA Nº 3.849, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 535, de 16 de junho de 2023, que estabelece a criação do cargo de Professor de Desenvolvimento Infantil e o reenquadramento do Cargo de Educador Infantil como parte docente do quadro do Magistério conforme critérios estabelecidos.

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

**Artigo 1º** - **REENQUADRA Sr(a) LUIS GUSTAVO DA SILVA**, para o cargo de **Professor de Desenvolvimento Infantil**, provimento efetivo, Ambiente Organizacional Secretaria Municipal de Educação, Classe H, Nível de Capacitação I, padrão de vencimento P30 (trinta), com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 25 de outubro de 2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de outubro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.**

**ROGERIO CAVALIN**

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública desta Prefeitura Municipal, na mesma data.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA****Secretário Municipal de Gestão Pública****PORTARIA Nº 3.844, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025**

Concede a transição de especialidade ao(a) servidor(a) SELMA APARECIDA BARBI, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA, exercendo o cargo de Agente de Gestão - Assistente Administrativo.

**Sr. ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**Considerando** o disposto na Lei Complementar nº 389 de 11 de novembro de 2015 e suas alterações;

**Considerando** o disposto no Decreto nº 2.769 de 29 de junho de 2016, que trata da transição de especialidade dos cargos de Agente de Gestão - Assistente Administrativo;

**Considerando** o disposto no processo administrativo nº 10262/2025;

**RESOLVE:**

Alterar a especialidade do cargo do(a) servidor(a) **SELMA APARECIDA BARBI**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura, exercendo o cargo público de Agente de Gestão - Assistente Administrativo para a especialidade de Agente de Gestão - Assistente Técnico em Gestão, em razão do cumprimento dos requisitos formais da Lei Complementar nº389 de 11 de novembro de 2015 e Decreto nº 2.769 de 29 de junho de 2016:

Nome	Matrícula	Ambiente Organizacional	Cargo	Especialidade	Classe	Nível Capacitação	Jornada Semanal de Trabalho	Padrão de Vencimento
SELMA APARECIDA BARBI	2889	06	Agente de Gestão	Assistente Técnico em Gestão	F	I	40 h	P 23 - 40H

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 17 de julho de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.**

**ROGERIO CAVALIN**  
**Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**PORTARIA Nº 3.839, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre a alteração dos membros da Comissão de Atenção às Pessoas em Situação de Acumulação.

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

**Artigo 1º** - Fica alterada os membros da **Comissão de Atenção às Pessoas em Situação de Acumulação**, constituída pela portaria nº 2.302, de 19 de fevereiro de 2025, que passa ser composta pelos seguintes membros, conforme processo administrativo nº 11481/2024 - PMI:

**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários**

**LETÍCIA CRISTINA DE LUCCA**

Diretora de Departamento

Matrícula nº 7296

**Secretaria Municipal de Saúde**

**SIMONE FARIAS SILVA**

Diretora de Departamento

Matrícula nº 8757

**JOSELI CRISTINA DEBONE**

Coordenadora de Unidade de Saúde

Matrícula nº 983

**CASSIA MARIA OZELO VIEIRA POLLI**

Diretora de Departamento

Matrícula nº 8877

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**

**IVANA DE BARROS**

Diretora de Departamento

Matrícula nº 8524

**SUSAN AMARAL PAIVA**

Coordenador de Atividades

Matrícula nº 7064

**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade**

**WILLIAM DEBALDI LEAL FLORES**

Assessor do Gabinete da Secretaria Municipal

Matrícula nº 8646

**Secretaria Municipal de Turismo, Agricultura e Meio Ambiente**

**BEATRIZ BRANDÃO VAZ DE LIMA DAHER**

Agente de Infraestrutura - Técnico em Meio Ambiente

Matrícula nº 8520

**Artigo 3º** - Os serviços prestados pela comissão ora alterada serão considerados relevantes ao Município, registrando-se nos anais da Prefeitura Municipal de Itupeva.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

**ROGERIO CAVALIN**

**Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**PORTARIA Nº 3.845, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre autorização para servidor dirigir veículos da frota.

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

**Artigo 1º** - Fica **AUTORIZADO** o(a) servidor(a) **ANDERSON RODRIGO NOGUEIRA**, portador do RG nº 41051973 SSP/SP, CPF \*\*\*183538\*\*, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, dirigir os veículos da frota da Prefeitura Municipal quando necessário, nos seguintes termos:

A utilização do veículo da prefeitura se destina única e exclusivamente para fins de exercício das atividades inerentes à função.

São expressamente vedadas:

- 1.A utilização do veículo por terceiros;
- 2.Utilização do veículo para fins particulares;



### 3. Concessão de carona.

Os encargos e despesas com abastecimento, manutenção, licenciamento, seguro e pedágio ficam a cargo da PREFEITURA.

O FUNCIONÁRIO se compromete a conferência diária da quilometragem, bem como do estado de conservação do veículo, concordando desde já em prestar contas sobre possíveis danos, avarias e consumo excessivo, se a PREFEITURA julgar necessário.

O FUNCIONÁRIO declara para todos e devidos fins ter recebido, nesta data, o veículo supracitado (remissão à Cláusula Primeira - Do Objeto), comprometendo-se à:

1. Fazer uma condução responsável e segura zelando pela conservação do veículo;

2. Comunicar diretamente à PREFEITURA a necessidade de manutenção ou conserto do veículo, não podendo esse procedimento (conserto ou manutenção) ser feito sem prévio consentimento ou por pessoa não autorizada pela PREFEITURA, excetuando-se aquelas de pequena monta, imprescindíveis à continuidade de viagens.

3. Prestar contas ou devolver o veículo por solicitação da PREFEITURA, por mera liberalidade ou para troca do mesmo.

4. Comunicar imediatamente a prefeitura qualquer ocorrência relacionada ao veículo, tais como, danos, avarias e roubo ou furto.

Comunicar imediatamente a prefeitura em caso de recebimento de multa por qualquer tipo de infração de trânsito.

5. Pagar as multas decorrentes de infração de trânsito de sua responsabilidade.

6. Abastecer o veículo em postos com bandeira, considerando o combustível preferencial (álcool ou gasolina) segundo orientação da PREFEITURA para cada usuário.

7. Controlar o consumo conforme planilha em anexo, mediante apresentação da nota fiscal do abastecimento, e anotação da quilometragem no momento do abastecimento.

8. Não utilizar o veículo para viagens particulares, inclusive no período de férias, salvo se houver liberação formal, por escrito da PREFEITURA.

9. Não desviar, em caso algum, da rota definida.

10. Durante todo o percurso, não consumir bebidas alcoólicas ou substâncias estupefacientes.

11. Devolver imediatamente em caso de rescisão de contrato.

**Parágrafo Único:** Em caso de danos ou avarias no veículo, decorrentes de negligência ou má utilização do mesmo, bem como o recebimento de multas por infração de trânsito ou ainda pelo não cumprimento das determinações acima, o FUNCIONÁRIO autoriza a PREFEITURA a proceder a desconto em folha de pagamento do valor correspondente ao mesmo. Em caso de acidente, o funcionário responderá, civil e criminalmente, pelos danos eventualmente causados a terceiros, ressalvado a hipótese de culpa exclusiva de terceiro.

As cláusulas e/ou condições ora pactuadas poderão ser revistas, suprimidas e/ou revogadas no todo ou em parte a critério da PREFEITURA, mediante comunicação ao FUNCIONÁRIO.

Nenhuma indenização será devida pela PREFEITURA, durante a vigência do presente termo, ou em caso de revogação, suspensão ou extinção do mesmo.

Por não ser permitida a utilização do veículo para fins particulares, o mesmo não integrará salário para qualquer fim, seja ele previdenciário, trabalhista ou tributário.

Os controles de custos serão feitos através dos modelos emitidos pela PREFEITURA.

O presente Termo terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará por prazo indeterminado, enquanto durar o vínculo empregatício, podendo ser revogado a qualquer tempo.

Dar-se-á como automaticamente extinto o presente Adendo, na ocorrência das seguintes hipóteses: mudança de função cuja utilização do veículo deixe de ser necessária; determinação ou liberalidade da PREFEITURA; e extinção, cessação ou rescisão do contrato de trabalho.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.**

**ROGERIO CAVALIN**

**Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**PORTARIA Nº 3.846, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre autorização para servidor dirigir veículos da frota.

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

**Artigo 1º** - Fica **AUTORIZADO** o(a) servidor(a) **KELLY CRISTINA SOARES**, portadora do RG nº 30025622 SSP/SP, CPF \*\*\*776618\*\*, ocupante do cargo de Controlador Interno, lotada na Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal, dirigir os veículos da frota da Prefeitura Municipal quando necessário, nos seguintes termos:

A utilização do veículo da prefeitura se destina única e exclusivamente para fins de exercício das atividades inerentes à função.

São expressamente vedadas:

1. A utilização do veículo por terceiros;
2. Utilização do veículo para fins particulares;
3. Concessão de carona.

Os encargos e despesas com abastecimento, manutenção, licenciamento, seguro e pedágio ficam a cargo da PREFEITURA.

O FUNCIONÁRIO se compromete a conferência diária da quilometragem, bem como do estado de conservação do veículo, concordando desde já em prestar contas sobre possíveis danos, avarias e consumo excessivo, se a PREFEITURA julgar necessário.

O FUNCIONÁRIO declara para todos e devidos fins ter recebido, nesta data, o veículo supracitado (remissão à Cláusula Primeira - Do Objeto), comprometendo-se à:

1. Fazer uma condução responsável e segura zelando



pela conservação do veículo;

2. Comunicar diretamente à PREFEITURA a necessidade de manutenção ou conserto do veículo, não podendo esse procedimento (conserto ou manutenção) ser feito sem prévio consentimento ou por pessoa não autorizada pela PREFEITURA, excetuando-se aquelas de pequena monta, imprescindíveis à continuidade de viagens.

3. Prestar contas ou devolver o veículo por solicitação da PREFEITURA, por mera liberalidade ou para troca do mesmo.

4. Comunicar imediatamente a prefeitura qualquer ocorrência relacionada ao veículo, tais como, danos, avarias e roubo ou furto.

Comunicar imediatamente a prefeitura em caso de recebimento de multa por qualquer tipo de infração de trânsito.

5. Pagar as multas decorrentes de infração de trânsito de sua responsabilidade.

6. Abastecer o veículo em postos com bandeira, considerando o combustível preferencial (álcool ou gasolina) segundo orientação da PREFEITURA para cada usuário.

7. Controlar o consumo conforme planilha em anexo, mediante apresentação da nota fiscal do abastecimento, e anotação da quilometragem no momento do abastecimento.

8. Não utilizar o veículo para viagens particulares, inclusive no período de férias, salvo se houver liberação formal, por escrito da PREFEITURA.

9. Não desviar, em caso algum, da rota definida.

10. Durante todo o percurso, não consumir bebidas alcoólicas ou substâncias estupefacientes.

11. Devolver imediatamente em caso de rescisão de contrato.

**Parágrafo Único:** Em caso de danos ou avarias no veículo, decorrentes de negligência ou má utilização do mesmo, bem como o recebimento de multas por infração de trânsito ou ainda pelo não cumprimento das determinações acima, o FUNCIONÁRIO autoriza a PREFEITURA a proceder a desconto em folha de pagamento do valor correspondente ao mesmo. Em caso de acidente, o funcionário responderá, civil e criminalmente, pelos danos eventualmente causados a terceiros, ressalvado a hipótese de culpa exclusiva de terceiro.

As cláusulas e/ou condições ora pactuadas poderão ser revistas, suprimidas e/ou revogadas no todo ou em parte a critério da PREFEITURA, mediante comunicação ao FUNCIONÁRIO.

Nenhuma indenização será devida pela PREFEITURA, durante a vigência do presente termo, ou em caso de revogação, suspensão ou extinção do mesmo.

Por não ser permitida a utilização do veículo para fins particulares, o mesmo não integrará salário para qualquer fim, seja ele previdenciário, trabalhista ou tributário.

Os controles de custos serão feitos através dos modelos emitidos pela PREFEITURA.

O presente Termo terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará por prazo indeterminado, enquanto durar o vínculo empregatício, podendo ser revogado a qualquer tempo.

Dar-se-á como automaticamente extinto o presente

Adendo, na ocorrência das seguintes hipóteses: mudança de função cuja utilização do veículo deixe de ser necessária; determinação ou liberalidade da PREFEITURA; e extinção, cessação ou rescisão do contrato de trabalho.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.**

**ROGERIO CAVALIN**

**Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**PORTARIA Nº 3.847, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre autorização para servidor dirigir veículos da frota.

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

**Artigo 1º** - Fica **AUTORIZADO** o(a) servidor(a) **MARCIO JOSÉ DA SILVA**, portadora do RG nº 30268471 SSP/SP, CPF \*\*\*565768\*\*, ocupante do cargo de Controlador Interno, lotado na Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal, dirigir os veículos da frota da Prefeitura Municipal quando necessário, nos seguintes termos:

A utilização do veículo da prefeitura se destina única e exclusivamente para fins de exercício das atividades inerentes à função.

São expressamente vedadas:

1. A utilização do veículo por terceiros;
2. Utilização do veículo para fins particulares;
3. Concessão de carona.

Os encargos e despesas com abastecimento, manutenção, licenciamento, seguro e pedágio ficam a encargo da PREFEITURA.

O FUNCIONÁRIO se compromete a conferência diária da quilometragem, bem como do estado de conservação do veículo, concordando desde já em prestar contas sobre possíveis danos, avarias e consumo excessivo, se a PREFEITURA julgar necessário.

O FUNCIONÁRIO declara para todos e devidos fins ter recebido, nesta data, o veículo supracitado (remissão à Cláusula Primeira - Do Objeto), comprometendo-se à:

1. Fazer uma condução responsável e segura zelando pela conservação do veículo;

2. Comunicar diretamente à PREFEITURA a necessidade de manutenção ou conserto do veículo, não podendo esse procedimento (conserto ou manutenção) ser feito sem prévio consentimento ou por pessoa não autorizada pela PREFEITURA, excetuando-se aquelas de pequena monta, imprescindíveis à continuidade de viagens.

3. Prestar contas ou devolver o veículo por solicitação da PREFEITURA, por mera liberalidade ou para troca do mesmo.

4. Comunicar imediatamente a prefeitura qualquer ocorrência relacionada ao veículo, tais como, danos, avarias e roubo ou furto.



Comunicar imediatamente a prefeitura em caso de recebimento de multa por qualquer tipo de infração de trânsito.

5. Pagar as multas decorrentes de infração de trânsito de sua responsabilidade.

6. Abastecer o veículo em postos com bandeira, considerando o combustível preferencial (álcool ou gasolina) segundo orientação da PREFEITURA para cada usuário.

7. Controlar o consumo conforme planilha em anexo, mediante apresentação da nota fiscal do abastecimento, e anotação da quilometragem no momento do abastecimento.

8. Não utilizar o veículo para viagens particulares, inclusive no período de férias, salvo se houver liberação formal, por escrito da PREFEITURA.

9. Não desviar, em caso algum, da rota definida.

10. Durante todo o percurso, não consumir bebidas alcoólicas ou substâncias estupefacientes.

11. Devolver imediatamente em caso de rescisão de contrato.

Parágrafo Único: Em caso de danos ou avarias no veículo, decorrentes de negligência ou má utilização do mesmo, bem como o recebimento de multas por infração de trânsito ou ainda pelo não cumprimento das determinações acima, o FUNCIONÁRIO autoriza a PREFEITURA a proceder a desconto em folha de pagamento do valor correspondente ao mesmo. Em caso de acidente, o funcionário responderá, civil e criminalmente, pelos danos eventualmente causados a terceiros, ressalvado a hipótese de culpa exclusiva de terceiro.

As cláusulas e/ou condições ora pactuadas poderão ser revistas, suprimidas e/ou revogadas no todo ou em parte a critério da PREFEITURA, mediante comunicação ao FUNCIONÁRIO.

Nenhuma indenização será devida pela PREFEITURA, durante a vigência do presente termo, ou em caso de revogação, suspensão ou extinção do mesmo.

Por não ser permitida a utilização do veículo para fins particulares, o mesmo não integrará salário para qualquer fim, seja ele previdenciário, trabalhista ou tributário.

Os controles de custos serão feitos através dos modelos emitidos pela PREFEITURA.

O presente Termo terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará por prazo indeterminado, enquanto durar o vínculo empregatício, podendo ser revogado a qualquer tempo.

Dar-se-á como automaticamente extinto o presente Adendo, na ocorrência das seguintes hipóteses: mudança de função cuja utilização do veículo deixe de ser necessária; determinação ou liberalidade da PREFEITURA; e extinção, cessação ou rescisão do contrato de trabalho.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.**

**ROGERIO CAVALIN**  
**Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**PORTARIA Nº 3.848, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre autorização para servidor dirigir veículos da frota.

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

**Artigo 1º** - Fica **AUTORIZADO** o(a) servidor(a) RAFAEL BRASSEIRO RAPHANELI, portador do RG nº 33953386 SSP/SP, CPF \*\*\*724898\*\*, ocupante do cargo de Controlador Interno, lotado na Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal, dirigir os veículos da frota da Prefeitura Municipal quando necessário, nos seguintes termos:

A utilização do veículo da prefeitura se destina única e exclusivamente para fins de exercício das atividades inerentes à função.

São expressamente vedadas:

1. A utilização do veículo por terceiros;
2. Utilização do veículo para fins particulares;
3. Concessão de carona.

Os encargos e despesas com abastecimento, manutenção, licenciamento, seguro e pedágio ficam a encargo da PREFEITURA.

O FUNCIONÁRIO se compromete a conferência diária da quilometragem, bem como do estado de conservação do veículo, concordando desde já em prestar contas sobre possíveis danos, avarias e consumo excessivo, se a PREFEITURA julgar necessário.

O FUNCIONÁRIO declara para todos e devidos fins ter recebido, nesta data, o veículo supracitado (remissão à Cláusula Primeira - Do Objeto), comprometendo-se à:

1. Fazer uma condução responsável e segura zelando pela conservação do veículo;

2. Comunicar diretamente à PREFEITURA a necessidade de manutenção ou conserto do veículo, não podendo esse procedimento (conserto ou manutenção) ser feito sem prévio consentimento ou por pessoa não autorizada pela PREFEITURA, excetuando-se aquelas de pequena monta, imprescindíveis à continuidade de viagens.

3. Prestar contas ou devolver o veículo por solicitação da PREFEITURA, por mera liberalidade ou para troca do mesmo.

4. Comunicar imediatamente a prefeitura qualquer ocorrência relacionada ao veículo, tais como, danos, avarias e roubo ou furto.

Comunicar imediatamente a prefeitura em caso de recebimento de multa por qualquer tipo de infração de trânsito.

5. Pagar as multas decorrentes de infração de trânsito de sua responsabilidade.

6. Abastecer o veículo em postos com bandeira, considerando o combustível preferencial (álcool ou gasolina) segundo orientação da PREFEITURA para cada usuário.

7. Controlar o consumo conforme planilha em anexo, mediante apresentação da nota fiscal do abastecimento, e anotação da quilometragem no momento do abastecimento.



8. Não utilizar o veículo para viagens particulares, inclusive no período de férias, salvo se houver liberação formal, por escrito da PREFEITURA.

9. Não desviar, em caso algum, da rota definida.

10. Durante todo o percurso, não consumir bebidas alcoólicas ou substâncias estupefacientes.

11. Devolver imediatamente em caso de rescisão de contrato.

Parágrafo Único: Em caso de danos ou avarias no veículo, decorrentes de negligência ou má utilização do mesmo, bem como o recebimento de multas por infração de trânsito ou ainda pelo não cumprimento das determinações acima, o FUNCIONÁRIO autoriza a PREFEITURA a proceder a desconto em folha de pagamento do valor correspondente ao mesmo. Em caso de acidente, o funcionário responderá, civil e criminalmente, pelos danos eventualmente causados a terceiros, ressalvado a hipótese de culpa exclusiva de terceiro.

As cláusulas e/ou condições ora pactuadas poderão ser revistas, suprimidas e/ou revogadas no todo ou em parte a critério da PREFEITURA, mediante comunicação ao FUNCIONÁRIO.

Nenhuma indenização será devida pela PREFEITURA, durante a vigência do presente termo, ou em caso de revogação, suspensão ou extinção do mesmo.

Por não ser permitida a utilização do veículo para fins particulares, o mesmo não integrará salário para qualquer fim, seja ele previdenciário, trabalhista ou tributário.

Os controles de custos serão feitos através dos modelos emitidos pela PREFEITURA.

O presente Termo terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará por prazo indeterminado, enquanto durar o vínculo empregatício, podendo ser revogado a qualquer tempo.

Dar-se-á como automaticamente extinto o presente Adendo, na ocorrência das seguintes hipóteses: mudança de função cuja utilização do veículo deixe de ser necessária; determinação ou liberalidade da PREFEITURA; e extinção, cessação ou rescisão do contrato de trabalho.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.**

**ROGERIO CAVALIN**  
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Atos Administrativos**

**Autos de Infração**

**Município de Itupeva**  
**Secretaria de Obras, Planejamento e Mobilidade Urbana**  
**Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas**

**Auto de Infração e Imposição de Multa n.º 2025/45**

Autuado: **Hamilton José da Cunha**

Inscrição Cadastral: **04.02.027.0176.001**

Endereço: **Rua Claudio Salles, n.º 29, Residencial Pacaembu II**

Considerando o **não cumprimento da Notificação Preliminar n.º 2025/573**, referente à irregularidade de **má conservação do passeio**, bem como da **não manutenção de lote**;

Comunicamos a aplicação de multa no valor de R\$ 1.166,13, a ser recolhida aos cofres municipais por meio de guia emitida pela Prefeitura do Município de Itupeva, conforme os termos da Lei Complementar n.º 541 de 20 de setembro de 2023.

A defesa contra o presente Auto de Infração deverá ser apresentada por meio de petição, protocolada em processo administrativo próprio, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva via deste documento. A petição deverá conter toda a matéria de defesa em uma única manifestação, acompanhada dos documentos comprobatórios das razões alegadas, conforme estabelece a **Lei Complementar nº 541, de 20 de setembro de 2023**.

**Licitações e Contratos**

**Homologação / Adjudicação**

**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Itupeva, 05 de novembro de 2025.

**Edital nº 042/2025 - PE**

**Processo nº 3248/2025**

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes destinados aos servidores do Departamento de Trânsito e Transporte Público (DEMUTRAN).

A Secretária Municipal, que abaixo assina, no uso de suas atribuições e competências, face ao que consta nos autos, bem como nos termos da Lei nº 14.133/2024, do edital, da ata da sessão e relatório de disputa;

Considerando a plena regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados e a exortação para o exercício das faculdades recursais;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública, RESOLVE:

**1. ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 042/2025, conforme segue:

RAZÃO SOCIAL: CAVIRELU CONFECÇÕES DE UNIFORMES LTDA					
CNPJ: 21.854.560/0001-83					
LOTE 1					
Item	Descrição	UNID DE MEDIDA	Quant	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	CALÇA OPERACIONAL AGENTE DE TRÂNSITO	JNID	49	R\$ 230,00	R\$ 11.270,00
2	CALÇA MOTOCICLISTA AGENTE DE TRÂNSITO	JNID	29	R\$ 230,00	R\$ 6.670,00
3	CAMISA (GANDOLA) MANGA CURTA	JNID	62	R\$ 200,00	R\$ 12.400,00
4	CAMISA COMBAT SHIRT MANGA LONGA	JNID	54	R\$ 210,00	R\$ 11.340,00
5	JAQUETA OPERACIONAL UNISSEX	JNID	21	R\$ 339,00	R\$ 7.119,00
6	BONÉ AGENTE DE TRÂNSITO	JNID	57	R\$ 52,00	R\$ 2.964,00
7	BONÉ OPERACIONAL	JNID	15	R\$ 52,00	R\$ 780,00



LOTE 2					
Item	Descrição	UNID DE MEDIDA	Quant	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
8	TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO	UNID	18	R\$ 18,00	R\$ 324,00
LOTE 3					
Item	Descrição	UNID DE MEDIDA	Quant	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
9	COLETE DE APOIO AO TRÂNSITO	UNID	31	R\$ 147,00	R\$ 4.557,00
LOTE 4					
Item	Descrição	UNID DE MEDIDA	Quant	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
10	CALÇA OPERACIONAL	UNID	24	R\$ 120,00	R\$ 2.880,00
LOTE 5					
Item	Descrição	UNID DE MEDIDA	Quant	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
11	CAMISETA OPERACIONAL SINALIZAÇÃO	UNID	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
12	CAMISETA OPERACIONAL SIMPLES	UNID	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
13	BLUSA MANGA LONGA OPERACIONAL SINALIZAÇÃO	UNID	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
14	BLUSA MANGA LONGA OPERACIONAL SIMPLES	UNID	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
LOTE 6					
Item	Descrição	UNID DE MEDIDA	Quant	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
15	JAQUETA OPERACIONAL SINALIZAÇÃO	UNID	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
16	JAQUETA OPERACIONAL SIMPLES	UNID	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
LOTE 7					
Item	Descrição	UNID DE MEDIDA	Quant	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
17	CAMISETA POLO ADMINISTRATIVA	UNID	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
LOTE 8					
Item	Descrição	UNID DE MEDIDA	Quant	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
18	CAPAS DE CHUVA	UNID	5	R\$ 380,00	R\$ 1.900,00
19	CINTO DE NYLON	UNID	25	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00

2. Publique-se.

**JOYCE MODESTO ADERALDO**

Secretária Municipal de Obras e Planejamento e Mobilidade Urbana

**Extratos**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº 02 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, REAJUSTE E ALTERAÇÃO, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 026/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12135-8/2024. VALOR TOTAL: R\$ 4.000.992,72. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO APOSTILADO, DESTINADO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ITUPEVA - SP. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2024. PRORROGADO PELO PERÍODO DE 05/12/2025 ATÉ 05/12/2026. ASSINATURA: 05/11/2025.

**Concursos Públicos/Processos Seletivos**

**Convocação**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 666, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023**

**PSICÓLOGO - PCD - PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Ref. Proc. 11802/2025 - Sec. Saúde

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** o(a)s candidato(a)s abaixo, a comparecerem **no Paço Municipal de Itupeva - Auditório, localizado à Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 - Pq. Das Vinhas, Itupeva/SP, no dia 11 de novembro de 2025 às 10h00, munido(a)s de**

**original e cópias simples dos documentos abaixo, exigidos no edital do Concurso Público:**

- 1) Documento de CPF;
- 2) Para os cargos de nível superior: Diploma;
- Para os cargos de nível fundamental e médio: Certificado de Escolaridade;
- 3) Histórico Escolar;
- 4) 02 (duas) cópias do relatório médico comprovando a deficiência, atualizado por no máximo 90 (noventa) dias.

Nesta oportunidade será feita a entrega da relação de documentos necessários para admissão e informações sobre os exames admissionais. Fica desde já alertado que o não comparecimento do(a)s convocado(a)s no dia, horário e local indicado, acarretará em sua eliminação do respectivo **Concurso Público** e anulação dos atos com respeito a ele praticado.

Após a realização do Exame Admissional, o(a)s candidato(a)s deverão **apresentar toda a documentação no Paço Municipal de Itupeva - Departamento Pessoal, localizado à Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 - Pq. Das Vinhas, Itupeva/SP.**

CLAS.	NOME	RG
1º	SILVIA REGINA VIODRES INOUE	28787730-9

Itupeva, 04 de novembro de 2025.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

Secretário Municipal de Gestão Pública

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 667, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023**

**PSICÓLOGO**

Ref. Proc. 11802/2025 - Sec. Saúde

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** o(a)s candidato(a)s abaixo, a comparecerem **no Paço Municipal de Itupeva - Auditório, localizado à Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 - Pq. Das Vinhas, Itupeva/SP, no dia 11 de novembro de 2025 às 10h00, munido(a)s de original e cópias simples dos documentos abaixo, exigidos no edital do Concurso Público:**

- 1) Documento de CPF;
- 2) Para os cargos de nível superior: Diploma;
- Para os cargos de nível fundamental e médio: Certificado de Escolaridade;
- 3) Histórico Escolar.

Nesta oportunidade será feita a entrega da relação de documentos necessários para admissão e informações sobre os exames admissionais. Fica desde já alertado que o não comparecimento do(a)s convocado(a)s no dia, horário e local indicado, acarretará em sua eliminação do respectivo **Concurso Público** e anulação dos atos com respeito a ele praticado.

Após a realização do Exame Admissional, o(a)s candidato(a)s deverão **apresentar toda a documentação no Paço Municipal de Itupeva - Departamento Pessoal, localizado à Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 - Pq. Das Vinhas, Itupeva/SP.**

CLAS.	NOME	RG
-------	------	----



13	NATALI PEREIRA BARBOSA	557135473
14	PRISCILA BERNARDO DE OLIVEIRA	411457263
15	DENISE CRISTINA LEONEL BORGES	402445594

Itupeva, 04 de novembro de 2025.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 668, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019**

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL**

Ref. Proc. 15768/2025 - Sec. Educação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** o(a)s candidato(a)s abaixo, a comparecerem **no Paço Municipal de Itupeva - Auditório, localizado à Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 - Pq. Das Vinhas, Itupeva/SP, no dia 11 de novembro de 2025 às 10h00, munido(a)s de original e cópias simples dos documentos abaixo, exigidos no edital do Concurso Público:**

- 1) Documento de CPF;
- 2) Para os cargos de nível superior: Diploma; Para os cargos de nível fundamental e médio: Certificado de Escolaridade;
- 3) Histórico Escolar.

Nesta oportunidade será feita a entrega da relação de documentos necessários para admissão e informações sobre os exames admissionais. Fica desde já alertado que o não comparecimento do(a)s convocado(a)s no dia, horário e local indicado, acarretará em sua eliminação do respectivo **Concurso Público** e anulação dos atos com respeito a ele praticado.

Após a realização do Exame Admissional, o(a)s candidato(a)s deverão **apresentar toda a documentação no Paço Municipal de Itupeva - Departamento Pessoal, localizado à Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 - Pq. Das Vinhas, Itupeva/SP.**

CLAS.	NOME	RG
361	VALDINEIA SOUZA VIEIRA DE OLIVEIRA	300255718
362	SHEILA DE LIMA CAVALCANTE	321006938
363	KELLY CRISTINA FERNANDES VELOCINI	28.773.550-3
364	FRANCYARA COSTA DE SOUSA DO NASCIMENTO	***464273**
365	ROSINEIDE LEONEL VICENTO	32100782-7
366	PATRICIA BESSA PINA FRANCO	357611512
367	GEIZA CRISTINA FERREIRA BARBOSA	337303587
368	SILVANA NASCIMENTO CONEGERO	32.163.853-0
369	KELI CRISTINA DE FARIA	272313452
370	ALINE CASSIA DE JESUS	329691338
371	JAQUELINE DE JESUS FERRAZ OLIVEIRA	307981770
372	THAIS NOGUEIRA PENIDO	335096591
373	JURIGLEY NIAMARA DO ROÁRIO CORREA	468373998
374	FLÁVIA APARECIDA SILVA DE JESUS	352681226
375	ELAINE CRISTINA MARAIA CARMELO	348731504
376	DÉBORA BERLOFA	40.089.321-6
377	ANDRÉA TEIXEIRA DOS SANTOS MELO	30265696-0
378	ANGELICA DE FÁTIMA ROBERTO	452563446
379	DANIELA TENÓRIO FURGERI BUFFALO	434891484
380	ADEILDO DA SILVA SANTOS	356733361
381	MIRELE MARIA DA CRUZ SOUSA	476187060
382	DAIANE FERNANDA DA SILVA MARTINS	4101138604
383	LÁZARA DE ARAÚJO MARTINS	32626943-5
384	ANA PAULA GALICIANI DE LIMA	30025893-8

385	ELENILDE DE SANTANA LIMA LINS	41107853-7
386	ANA PAULA DOS SANTOS VELOSO DE MOURA	419839203

Itupeva, 04 de novembro de 2025.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 669, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2019**

**AGENTE DE GESTÃO - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**

Ref. Proc. 16361/2025 - Sec. Gestão

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** o(a)s candidato(a)s abaixo, a comparecerem **no Paço Municipal de Itupeva - Auditório, localizado à Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 - Pq. Das Vinhas, Itupeva/SP, no dia 11 de novembro de 2025 às 10h00, munido(a)s de original e cópias simples dos documentos abaixo, exigidos no edital do Concurso Público:**

- 1) Documento de CPF;
- 2) Para os cargos de nível superior: Diploma; Para os cargos de nível fundamental e médio: Certificado de Escolaridade;
- 3) Histórico Escolar.

Nesta oportunidade será feita a entrega da relação de documentos necessários para admissão e informações sobre os exames admissionais. Fica desde já alertado que o não comparecimento do(a)s convocado(a)s no dia, horário e local indicado, acarretará em sua eliminação do respectivo **Concurso Público** e anulação dos atos com respeito a ele praticado.

Após a realização do Exame Admissional, o(a)s candidato(a)s deverão **apresentar toda a documentação no Paço Municipal de Itupeva - Departamento Pessoal, localizado à Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 - Pq. Das Vinhas, Itupeva/SP.**

CLAS.	NOME	RG
13	BRENO DE CARVALHO FERNANDES	528585629

Itupeva, 04 de novembro de 2025.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA**

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PROCESSO Nº 116/2024 - CONTRATO Nº 004/24 - TERMO ADITIVO 01

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA

CONTRATADA: UNIVERSALPREV SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO



PREVIDENCIÁRIA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA), TREINAMENTO DE USUÁRIOS E SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL E REMOTO DE SOFTWARES, BEM COMO O ACESSORAMENTO PARA SEU USO E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA A SER EXECUTADO DE FORMA CONTINUADA E INTEGRALMENTE EM AMBIENTE WEB (SISTEMA INFORMATIZADO EM NUVEM), NECESSÁRIA À AUTOMAÇÃO E À GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITUPEVA, SENDO ADEQUADO PARA ROTINAS ESPECÍFICAS DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS. O SOFTWARE EM COMENTO TEM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, FUNCIONAIS E OPERACIONAIS DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, DE SERVIÇOS E SISTEMAS DE GESTÃO, VISANDO INCORPORAR FERRAMENTAS COM TECNOLOGIA DE PONTA QUE FACILITEM SUA INTEGRAÇÃO AO PATRIMÔNIO EXISTENTE E PROPORCIONEM GANHOS DE QUALIDADE E MODERNIZAÇÃO AOS SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS PRESTADOS AOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS (E SEUS BENEFICIÁRIOS), PROPORCIONANDO TAMBÉM GANHOS EM PRODUTIVIDADE E EFICIÊNCIA AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

MODALIDADE: DISPENSA

VIGÊNCIA: DE 11/11/2025 a 10/11/2026

VALOR TOTAL: R\$ 60.579,24

DATA DA ASSINATURA: 04/11/2025

## Contratos

PROCESSO Nº 44/2025 - TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2025

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA

CONTRATADA: SENDPAX VIAGENS LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA E SEM EXCLUSIVIDADE, DE:

(I) FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS;

(II) HOSPEDAGEM EM HOTÉIS;

(III) TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL OU LOCAL (TRASLADO)

MODALIDADE: DISPENSA

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO FUTURA, SOB DEMANDA, É DE R\$ 197.000,00 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 23/10//2025

PROCESSO Nº 44/2025 - TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2025

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA

CONTRATADA: ZANELLA TRAVELS AGÊNCIAS DE VIAGENS LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA E SEM EXCLUSIVIDADE, DE:

(I) FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS;

(II) HOSPEDAGEM EM HOTÉIS;

(III) TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL OU LOCAL (TRASLADO)

MODALIDADE: DISPENSA

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO FUTURA, SOB DEMANDA, É DE R\$ 197.000,00 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 23/10//2025

PROCESSO Nº 44/2025 - TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2025

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA

CONTRATADA: CAMILA CRISTINA CRUZ ALVES

OBJETO: CREDENCIAMENTO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA E SEM EXCLUSIVIDADE, DE:

(I) FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS;

(II) HOSPEDAGEM EM HOTÉIS;

(III) TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL OU LOCAL (TRASLADO)

MODALIDADE: DISPENSA

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO FUTURA, SOB DEMANDA, É DE R\$ 197.000,00 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 04/11/2025